

Relatório Semestral de Monitorização junho de 2024

**Resposta da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»
ao parecer da Comissão Nacional de Acompanhamento**

Introdução

A Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP), elaborou o Relatório Semestral – junho 2024 de monitorização, dando cumprimento ao estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, na sua redação atual.

Após solicitação da EMRP, a Comissão Nacional de Acompanhamento (CNA) emitiu, de acordo com a alínea d) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, parecer sobre o referido relatório, no qual apresenta algumas recomendações.

O presente documento sumariza as respostas da EMRP às recomendações da CNA apresentadas nesse parecer, previamente à submissão para a aprovação pela Comissão Interministerial, do relatório nos termos do previsto na alínea d) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, na sua atual redação.

Súmula das recomendações constantes do Parecer da CNA e resposta da Recuperar Portugal

A EMRP tem procurado sempre acolher as recomendações da CNA, que se revelem pertinentes e ajustadas à melhoria permanente da implementação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Salienta-se que a CNA não interagiu previamente com a EMRP, para discutir o relatório, pelo que, ressalva-se, desde já, que algumas recomendações apresentadas pela CNA não se ajustam ao documento em causa – Relatório de Monitorização da execução e da implementação financeira do PRR. Ou seja, tratando-se de um relatório de monitorização não pode ter como finalidade a avaliação de impactos, nem desempenhar uma função propositiva ou de avaliação de risco sobre a concretização dos investimentos.

Recorda-se que a EMRP, com a elaboração deste relatório de monitorização, deu cumprimento ao estabelecido no modelo de governação do PRR (Decreto-Lei n.º 29-B/2021), designadamente ao assegurar a observância das obrigações e requisitos previstos no Regulamento (UE) 2021/241, efetuando o reporte do que foi alcançado até junho de 2024.

A - Análise na Generalidade CNA / resposta da EMRP:

Ponto A-1 (Observação CNA):

“O relatório apresentado documenta a execução do PRR até junho de 2024, com particular ênfase na execução financeira, mas também no que diz respeito ao ponto da situação das reformas e ainda o balanço do grau de cumprimento das metas e dos marcos relativos aos pedidos de pagamento que decorreram até este momento.”

Resposta EMRP:

A EMRP está de acordo com esta observação.

Ponto A-2 (Observação CNA):

“Existe ainda uma síntese da implementação por dimensão estruturante, por componente e subinvestimento, mostrando um nível de detalhe importante para conhecimento dos progressos dos PRR.”

Resposta EMRP:

A EMRP está de acordo com esta observação.

- **Ponto A-3 (Observação CNA):**

“No último parecer ao relatório semestral, a CNA referiu que: “É fundamental, por isso, que sejam incluídos num relatório desta natureza, os avanços efetuados em cada uma das medidas financiadas, para além dos valores financeiros aprovados, contratados ou pagos.” Regista-se, por isso, como ponto positivo a melhoria incluída neste relatório semestral, relacionada com a introdução de um conjunto de concretizações alcançados, por componente, ao nível da execução física dos vários investimentos do PRR. Sendo este um passo positivo...”

Resposta EMRP:

A EMRP está de acordo com esta observação.

- **Ponto A-3 (Observação CNA):**

“...fazemos notar que por um lado, existe alguma discrepância nos vários indicadores apresentados, com contributos distintos para o alcançar das metas e dos marcos e por outro, continua a não existir um relato sobre o nível de concretização da execução material dos projetos que permita aferir do estado da sua implementação, probabilidade de virem a atingir os objetivos dentro dos prazos previstos ou riscos decorrentes de eventuais falhas. Só assim, entende a CNA, se poderá considerar este relatório como um instrumento para auxílio à gestão do PRR.”

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta observação. Com efeito, o Relatório Semestral - junho 2024, de monitorização, descreve para cada componente a evolução material, do ponto de vista quantitativo e qualitativo, bem como a sua maturidade, quer em termos financeiros, quer em termos físico e a evolução da sua execução medidas pelos marcos e metas cumpridos.

- **Ponto A-4 (Observação CNA):**

“Mantem-se, assim, a nota sobre a importância de ser incorporada uma apreciação crítica sobre os resultados alcançados durante o período temporal em análise. Transcreve-se neste ponto o referido no anterior parecer da CNA-PRR “Questões como os principais resultados alcançados, as dificuldades sentidas, os recursos disponíveis e as ações de melhoria a implementar no ano seguinte constituem-se como dimensões relevantes, que consideramos estar ausentes”.

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta observação. Tratando-se de um relatório de monitorização não pode este documento ter como finalidade avaliar impactos e desempenhar uma função propositiva ou de avaliação de risco sobre a concretização dos investimentos.

- **Ponto A-5 (Observação CNA):**

“Deixa-se ainda a nota relativa à listagem dos projetos apresentada, cuja opção da EMRP foi de se referir aos projetos aprovados e não aos projetos contratados, quer com beneficiários diretos, quer com finais. Se em muitas das situações eles são sobreponíveis, muitas existem em que isso não acontece, pelo que esta escolha sobrevaloriza os valores aprovados. Adicionalmente, a listagem de projetos em muitos dos casos não é legível, não se conseguindo perceber exatamente a informação que se pretende passar publicamente”.

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta observação. Os projetos apresentados na listagem em anexo ao relatório, em linha com o que consta no Portal + Transparência, deve corresponder aos projetos aprovados, dado que é nesta condição de “aprovado” que é assegurado o direito legal do beneficiário ao apoio do fundo PRR para cada projeto. Por outro lado, não existe qualquer sobreposição e nem tão pouco qualquer sobrevalorização dos valores aprovados.

- **Ponto A-6 (Observação CNA):**

“No que se refere às empresas beneficiárias, não existe uma estratificação por dimensão, o que melhora o entendimento da capacidade de absorção do PRR pelo tecido empresarial.”

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta observação. Sendo a listagem referida uma listagem universal para a natureza de beneficiário, não será apropriada essa estratificação para apenas uma parte dos projetos. Essa avaliação deve ser observada no âmbito de estudos que tenham por finalidade aferir a capacidade de absorção dos fundos em geral (PRR e outros fundos europeus) pelo tecido empresarial. Acresce referir que a metodologia de execução e os indicadores estabelecidos no PRR não tem em consideração a estratificação por dimensão da empresa, tal como acontece nos fundos da coesão, daí que esta interpretação feita pela CNA não seja possível.

- **Ponto A-7 (Observação CNA):**

“Alerta-se ainda para o facto de se encontrar ausente do relatório qualquer menção a reprogramação ou à sua necessidade. Apesar desta possibilidade ter sido aberta oficialmente em julho/24, a apresentação do relatório em prazo muito posterior a essa data permite a incorporação de pelo menos uma referência à mesma.”

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta observação. Não temos indicação de que tenha havido uma abertura oficial da reprogramação em julho/24. Por outro lado, o relatório faz, efetivamente, referência ao processo de reprogramação aprovado (página 18).

B - Recomendações da CNA / resposta da EMRP:

O quadro apresentado com as recomendações que a CNA refere que ainda não foram incorporadas e que supostamente se mantêm não é apresentado de forma perceptível clara e transparente para que possamos monitorizar adequadamente o pretendido. Adicionalmente, colide com o que está referido pela CNA nos pontos A1; A2 e A3.

Salienta-se que a CNA não discutiu, previamente, com a EMRP as questões técnicas que colocou nas recomendações, o que teria sido bastante relevante numa lógica de colaboração institucional em torno do objetivo, que deve ser comum e que é a execução do PRR. Com efeito, algumas recomendações e observações formuladas pela CNA acabam por corresponder a matérias que não têm âmbito de enquadramento nem qualquer ligação, direta ou indireta, com aquele que deve constituir o objeto de um relatório de monitorização da execução.

Por outro lado, acresce referir, que a CNA tem ela própria vindo a elaborar relatórios, indo ao encontro da interpretação que faz sobre o que deve ser tido em consideração numa apreciação dos resultados por investimento, bem como emitindo considerações sobre o risco de concretização dos investimentos, pelo que essa matéria tem vindo a ser tratada nessa sede.

Todavia, seguindo o princípio de que a EMRP procurará a todo o tempo acolher as recomendações da CNA, que se revelem pertinentes e ajustadas à melhoria permanente da implementação do PRR, apresentamos as considerações que a EMRP considera oportunas sobre as recomendações que se conseguem identificar no quadro resumo apresentado no ponto B do parecer da CNA:

- **Ponto B (Recomendação CNA):**

“Que o relatório incorporasse uma apreciação crítica sobre os resultados alcançados durante o período temporal em análise.”

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta recomendação. Tratando-se de um relatório de monitorização não pode este documento ter como finalidade avaliar impactos, desempenhar uma função propositiva ou de avaliação de risco de concretização dos investimentos.

- **Ponto B (Recomendação CNA):**

“Reforço da recomendação, com a nota de que poderia ser feito através da identificação do cumprimento das mestas de tipo B e C.”

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta recomendação. Com efeito o Acordo Operacional (ver [última versão](#) assinado pela Comissão Europeia e pelo governo de Portugal) deixou de incluir este tipo de metas B e C, não sendo, por isso, as mesmas tratadas enquanto matéria de monitorização.

- **Ponto B (Recomendação CNA):**

“Reforço da recomendação, para inclusão de dados concretos sobre a execução no terreno.”

“Que incluisse conteúdo para permitir avaliar o que efetivamente ocorre no terreno, no âmbito dos investimentos e reformas em execução e não apenas os aspetos contratuais “

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta recomendação. Como referimos na pronúncia ao parecer da CNA sobre o relatório anual de 2022 seria importante perceber, com maior rigor, os conceitos utilizados pela CNA como, por exemplo, “execução no terreno” e, sobretudo, se este conceito não é subsumível, e nalguma medida confundível, com a execução física dos investimentos. Assim, o Parecer da CNA deve, em nosso entender, assentar numa taxonomia que seja suscetível de ser entendida pela gestão do PRR, a fim de que possa efetivamente aportar valor naquela que é a missão da EMRP, ou seja, coordenar a execução regular e eficaz do PRR. Adicionalmente recomendamos a visita ao site do PRR no qual existe uma alargada divulgação de conteúdos sobre projetos concretizados tanto na *homepage* como na página: [Comunicação - PRR - Recuperar Portugal](#)

- **Ponto B (Recomendação CNA):**

“Reforço, para que seja possível confrontar os resultados alcançados com o objetivo a alcançar, identificando o grau de cumprimento.”

“Reforço, para que seja colocada a evolução material dos projetos ou a sua maturidade.”

Resposta EMRP:

A EMRP concorda parcialmente com esta recomendação. O reforço tem vindo a ser conseguido e é reconhecido pela CNA nos pontos A1; A2 e A3. Não obstante, tratando-se de um relatório de monitorização que reporta o que foi alcançado, num futuro próximo estimamos que possa existir essa confrontação entre resultados alcançados e objetivos a alcançar. Quanto à materialidade dos projetos, será mais difícil de explorar num relatório desta natureza, tendo em consideração a metodologia de execução ser diferente da metodologia baseada em custos incorridos e pagos pelos projetos nos fundos da coesão.

- **Ponto B (Recomendação CNA):**

“Que o relatório possa incorporar uma dimensão da gestão de risco, com construção de cenários e diferentes implicações e medidas a adotar.”

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta recomendação. Nos termos da legislação aplicável este é um relatório de monitorização, não podendo ter como finalidade avaliar impactos, desempenhar uma função propositiva e de construção de cenários ou de avaliação de risco de concretização dos investimentos.

- **Ponto B (Recomendação CNA):**

“Que se inicie a preparação de estudos de impacto do PRR, a partir da definição de indicadores, incorporando essa explicitação nos relatórios da EMRP.”

“Que seja introduzida uma análise das empresas apoiadas, por dimensão, setor de atividade, localização, com discriminação ao nível da componente, bem como uma análise à incorporação de produção nacional nos projetos”.

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta recomendação. A presente recomendação não cabe nesta vertente de emissão de parecer sobre um relatório de monitorização. A preparação e estudos de impacto deve ser debatida na dimensão avaliação. Não pode por isso este relatório de monitorização incorporar a definição de novos indicadores. Também a análise da incorporação de produção nacional nos projetos é uma preocupação que deve ser observada apenas na dimensão “Avaliação” de resultados e não na vertente de “Monitorização” da execução.

- **Ponto B (Recomendação CNA):**

“Que seja efetuada a distinção de capital transferido para empresas financeiras e empresas não financeiras”

Resposta EMRP:

A EMRP não concorda com esta recomendação. Essa distinção está assegurada, não se compreendendo o racional que sustenta esta recomendação.

Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»

18 de novembro 2024